

Resolução nº 184



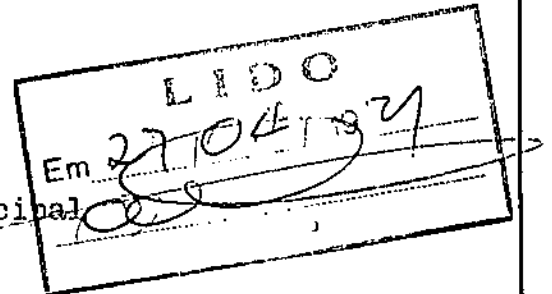
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Exmº Sr.

Naim Lopes de Menezes

DD, Presidênte em exercício da Câmara Municipal

N E S T A:-



FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, vereador da Aliança Renovadora Nacional, conforme atestado médiado em anexo, vem mui respeitosamente requerer prorrogação de sua licença por mais 30 dias, a partir de 21 de abril de 1971.

Têrmos em que,
P.Deferimento.

Volta Redonda, 26 de abril de 1971

Francisco Evangelista Delgado

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-184	FL. 01	<i>A.</i>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 06 FOLHAS.

Funcionário Denise

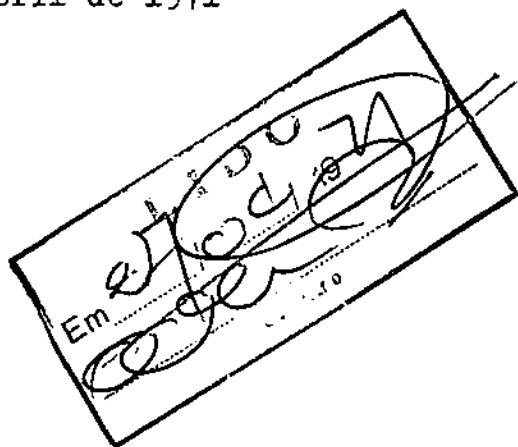
12/11



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Em 26 de abril de 1971

Assunto:- "Convocação"



Senhor Vereador,

Conforme requerimento recebido pelo vereador Francisco Evangelista Delgado, solicitando prorrogação de sua licença por mais 30 dias, a partir de 21 do corrente, estamos convocando Vossa Excelência para uma reunião da Comissão Executiva, no próximo dia 28, às 14,00 horas, no Gabinete da Presidência.

Certos de sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Naim Lopes de Menezes
Presidente em exercício

CIENTE:-

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-184	FL. 02	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LIDO
Em 27/04/71

APROVADO
Em 30/4/1971
Seco Lido

PARECER

COMISSÃO EXECUTIVA -

Naim L. Menezes
PRESIDENTE

Ary M. da Silva
RELATOR

Aristides M. Silva
MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/71

Ementa:- "PRORROGA POR 30 DIAS, A LICENÇA DO VEREADOR FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO".

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno em seu artigo 34 item "A" e artigo 34 § 3º, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:- Artº 1º - Fica prorrogada, nos termos do artigo 34, item "A" do Regimento Interno por 30 (trinta) dias, a licença concedida ao vereador FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, da Aliança Renovadora Nacional, pelo RESOLUÇÃO nº 181/71, de 14 de abril de 1971. Artº 2º - A licença de que trata o artigo anterior, fica estabelecida a partir de 21 de abril de 1971. Artº 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data. Sa la das Sessões.

Em 28 de abril de 1971

Naim Lopes de Menezes
Naim Lopes de Menezes
Presidente em exercício

Ary Medeiros da Silva
Ary Medeiros da Silva
1º Secretário

Aristides Martins da Silva
Aristides Martins da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-184 FL. 03



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º

LIDO
Em 27/04/71
Secretário

APROVADO
Em 30/4/71
11/71
Secretário

EMENTA: "PRORROGA POR 30 DIAS, A LICENÇA DO VEREADOR FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica prorrogada, nos termos do artigo 34, item "A" do Regimento Interno por 30 (trinta) dias, a licença concedida ao vereador FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, da Aliança Renovadora Nacional, pela RESOLUÇÃO nº 181/71, de 14 de abril de 1971.

Artº 2º - A licença de que trata o artigo anterior, fica estabelecida a partir de 21 de abril de 1971.

Artº 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1971

Naim Lopes de Menezes
Presidente em exercício

Ary Medeiros da Silva
1º Secretário

Aristides Martins da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R-184	FL. 04	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 184/71

Ementa:- "PRORROGA POR 30 DIAS, A LICENÇA DO
VEREADOR FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO".

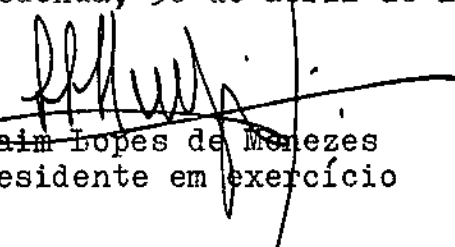
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu
PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:-

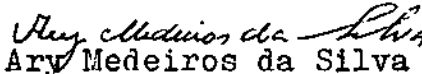
Artº 1º - Fica prorrogada, nos termos do artigo 1º
34, item "A" do Regimento Interno por 30 (trinta) dias, a licença
concedida ao vereador FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, da Aliança Renova-
dora Nacional, pela RESOLUÇÃO nº 181/71, de 14 de abril de 1971.

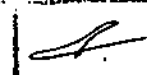
Artº 2º - A licença de que trata o artigo anterior
fica estabelecida a partir de 21 de abril de 1971.

Artº 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta da-
ta.

Volta Redonda, 30 de abril de 1971


Naim Lopes de Menezes
Presidente em exercício


Ary Medeiros da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-184	FL 05	

datil/avm.

